



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

L I D O  
Em, 2 / 2 / 2011  
*Costa*  
Assessoria de Plenário

## Deputado Distrital WELLINGTON LUIZ – PSC

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à Presidência:  
 ouvida a Mesa, para deliberar à vista do parecer de relator designado.  
 por intermédio do Gabinete da Mesa Diretora, para deferimento ou indeferimento.

RQ 074 /2011

### REQUERIMENTO Nº (Do Deputado Wellington Luiz)

Em, 08 / 02 / 11  
*W. Luiz*  
Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

Requer a realização de Sessão Solene no dia 5 de agosto de 2011, para comemorar o “ANIVERSÁRIO DA LEI MARIA DA PENHA”.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Nos termos do Art. 124 do Regimento Interno, venho à honrosa presença de Vossa Excelência requerer a realização de Sessão Solene no dia 5 de agosto de 2011, às 10h, no Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para comemorarmos o “ANIVERSÁRIO DA LEI MARIA DA PENHA”.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem como objetivo comemorar a criação da Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 – a Lei Maria da Penha. Farmacêutica e ativista, Maria da Penha Maia teve a Lei batizada com seu nome, pois sua história de vida foi marcada por duas tentativas de homicídio contra ela, pelo próprio marido, o que a deixou paraplégica. A punição do agressor só veio 19 anos e 6 meses depois.

A Lei Maria da Penha promove proteção às mulheres vítimas de agressão por parte do companheiro. Além disso, a Lei 11.340/06 alterou o Código Penal permitindo que os agressores sejam presos em flagrante. Alterou também a Lei de Execuções Penais permitindo que o juiz determine o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e re-educação.

As medidas promovidas pela lei não atingem apenas ao agressor. A mulher agredida, a que está em situação de agressão e a que corre risco de vida tem a seu favor outras garantias, como a saída do agressor de casa, a proteção dos filhos e o direito de reaver seus bens e cancelar procurações feitas em nome do agressor.

No âmbito do trabalho, a mulher também poderá ficar até seis meses afastada, sem perder o emprego, caso seja constatada a necessidade de manutenção de sua integridade física ou psicológica.

Entre os avanços sociais da Lei, um dos mais importantes em termos protetivos é a caracterização da violência psicológica como violência doméstica. A Lei define qualquer ação ou

ASSESSORIA DE PLENÁRIO - DT, 12/02/2011 14:17  
*M. Pinheiro*



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

## Deputado Distrital WELLINGTON LUIZ – PSC

omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, dano moral ou matrimonial como formas de violência doméstica.

Sala das Sessões, em

  
Deputado WELLINGTON LUIZ  
PSC



  
Paulo Barbosa Pacheco  
Assistente Legislativo - Cerimonial  
Mat.: 11.680-40



Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 74131  
Folha Nº 02 Paulo